

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 41.738 RELATORA: PETRINA MOURÃO MAFRA PARECER Nº 797/2016 APROVADO EM 14.12.2016 PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS EM 21.12.2016

Examina processo referente ao pedido de autorização de funcionamento da Escola Municipal Mamédio Pereira da Silva com o Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Manga.

#### Histórico

Mediante Ofício SEE nº 675/2016, a Sra. Diretora da Superintendência de Organização e Atendimento Educacional encaminha, para consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

O processo foi aqui recebido em 05.12.2016 e, no dia seguinte, encaminhado à Superintendência Técnica, para estudo prévio.

Devidamente informado, veio a esta Câmara de Ensino Fundamental para relatar.

#### Mérito

Trata-se de matéria relativa ao pedido de autorização de funcionamento da Escola Municipal Mamédio Pereira da Silva com Ensino Fundamental (anos iniciais), em Manga.

O processo acha-se instruído conforme Resolução CEE nº 449/2002.

A escola em tela foi criada por força da Lei Municipal nº 1807, de 28 de setembro de 2012, na Comunidade de Justa II, zona rural do município de Manga.

O prédio escolar pertence à Prefeitura e conta com as seguintes dependências: 02 salas de aula, 01 cozinha, 02 banheiros separados por sexo, 01 secretaria, 01 refeitório e 01 pátio.

Foi confirmada a existência de equipamentos, mobiliário, material didático e acervo bibliográfico suficientes e adequados à clientela.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica guardam consonância entre si e encontram-se elaborados conforme legislação em vigor, bem como a matriz curricular

O corpo docente, técnico e administrativo é formado por profissionais habilitados e/ou autorizados.

O início das atividades está previsto para fevereiro de 2017, no turno vespertino, com atendimento de duas turmas: Turma 01 (Ciclo de Alfabetização) — 1º ano: 10 alunos; 2º ano: 07 alunos; 3º ano: 10 alunos; Turma 02 (Ciclo Complementar) — 4º ano: 03 alunos; 5º ano: 06 alunos.



# CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

O Relatório de Verificação <u>in loco</u>, elaborado em 12.8.2016 pelos inspetores escolares Raimundo Ferreira Neves e Leidiane Martins da Silva, da SRE de Januária, é favorável ao pleito.

### Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento da Escola Municipal Mamédio Pereira da Silva com o Ensino Fundamental (anos iniciais), localizada na Comunidade de Justa II, zona rural do município de Manga, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2016.

a) Petrina Mourão Mafra – Relatora



# CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

/vlco.